



LEI MUNICIPAL Nº 1707 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELA GUARDA MUNICIPAL, ASSIM COMO AUTORIZA A ABERTURA, POR DECRETO, DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NECESSÁRIO PARA TANTO, NA ORDEM DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aquisição de equipamentos de rádios de comunicação, com os respectivos carregadores, para melhor aparelhamento da Guarda Municipal e da Segurança Pública do Município.

Art. 2º - Para viabilizar as aquisições constantes do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar na ordem de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 144/2010
Autor: Cleber Bezerra da Silva